

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1057, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre aprovação de alteração das Portarias 46 e 47/SMADS/2010, para integrar o **CIRCO SOCIAL** ao âmbito da Proteção Social Básica como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Publicado no DOC em 05/11/2015 - Pág. 103 - Não substitui a publicação oficial

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, os incisos XII, XV, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 (Regimento Interno), em reunião ordinária de 03 de Novembro de 2015.

Considerando os termos da Resolução CIT nº07/2009, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Benefício de Prestação Continuada - BPC e benefícios eventuais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a necessidade de adequação à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

Considerando a necessidade de proceder às alterações e adequações nas Portarias nº 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010, que respectivamente, disciplinam os serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e operados por meio de convênios;

Considerando o protocolo de intenções firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura da Cidade de São Paulo para a municipalização de serviços socioassistenciais que eram mantidos pelo Governo do Estado em parceria com organizações sociais: Enturmando Circo Escola, Clube da Turma, SOS Bombeiros, Leide das Neves e Convivendo e Aprendendo – PEFI.

Considerando a necessidade de adequação como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de modo a compor a Rede do Convívio da Proteção Social Básica, na modalidade CIRCO SOCIAL.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a alteração das Portarias 46 e 47/SMADS/2010, para integrar o CIRCO SOCIAL de modo a compor a Rede do Convívio da Proteção Social Básica como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme anexo I (descritivo) e II (planilha de referência de custos e despesas).

Parágrafo Único: – A Norma Técnica do serviço será apresentada por SMADS, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução, e apreciada pelo COMAS-SP para deliberação em plenária ordinária.

Artigo 2º - O Relatório de Monitoramento e Avaliação do serviço deverá ser encaminhado trimestralmente pela SMADS ao COMAS/SP para análise da Comissão de Políticas Públicas, Defesa de Direitos e Legislação e Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÁSSIA GORETI
Presidenta
COMAS-SP

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS / SCFV

Modalidade: Circo Social

Introdução

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS tem como premissas a territorialização e a descentralização político administrativa. Desta forma, o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura da Cidade de São Paulo estabeleceram protocolo de intenções para a municipalização de serviços socioassistenciais mantidos pelo Governo do Estado em parceria com organizações sociais sem fins lucrativos - Enturmando Circo Escola, Clube da Turma, SOS Bombeiros, Leide das Neves e Convivendo e Aprendendo – PEFI.

Em Janeiro de 2010, estes serviços passaram para a esfera da gestão municipal, mas ainda nos moldes da parceria executada anteriormente. A Portaria 46/SMADS/2010 definiu que os mesmos seriam adequados posteriormente ao que preconiza as portarias regulatórias da Cidade de São Paulo.

O serviço Circo Escola, agora revisto e adequado à tipificação municipal, passa a integrar o rol de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Rede de Proteção Social Básica, na modalidade **Circo Social**.

1 - Caracterização do serviço:

Esta modalidade de SCFV utiliza o circo e as diferentes linguagens artísticas como instrumentos pedagógicos para estimular o desenvolvimento de habilidades e competências contribuindo para a ampliação do universo informacional, cultural, artístico e recreativo, atendendo às necessidades e interesses dos usuários e respeitando o direito ao convívio e o exercício de escolhas.

Visa, portanto, o enfrentamento do risco e da vulnerabilidade social com ênfase na dimensão relacional, o fortalecimento dos vínculos familiares e a participação na vida pública da comunidade.

Os serviços desta modalidade possuem espaços amplos, quadra poliesportiva, salas para desenvolvimento de atividades e um picadeiro coberto com lona de circo para desenvolvimento da arte circense.

2 – Modalidade: Circo Social

3 - Usuários:

Crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 a 17 anos e 11 meses que se encontram nas seguintes situações:

* Pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

- * Em situação de isolamento em suas expressões de ruptura de vínculos, desfiliação, solidão, apartação, exclusão, abandono;
- * Em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;
- * Com vivência de violência e, ou negligência;
- * Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- * Em situação de acolhimento;
- * Egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto,
- * Egressos ou vinculados a programa de combate a violência, abuso e/ou exploração sexual;
- * Egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- * Em situação de rua;
- * Em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

4 - Objetivo:

Oferecer proteção social preventiva de situações de risco e vulnerabilidade, organizada em grupos heterogêneos a partir de interesses, demandas e potencialidades dos usuários, de modo a garantir aquisições progressivas por meio do desenvolvimento de competências, propiciando vivências para o alcance da autonomia, do protagonismo e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

5 - Objetivos específicos:

- Para crianças, adolescentes e jovens de 6 a 17 anos e 11 meses.

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

- Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e 11 meses acrescenta-se:

- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

6 - Funcionamento:

O serviço deve garantir atendimento diário de segunda à sexta-feira, divididos em turnos no período matutino e vespertino com duração de quatro horas cada.

Possui atividades regulares, organizadas anualmente, com periodicidade definida de acordo com o planejamento prévio de suas ações, de modo a responder aos interesses e necessidades do usuário, de forma contínua ou intercalada.

Uma vez por mês o funcionamento das atividades será interrompido para uma reunião geral com o grupo de funcionários do serviço.

7 - Forma de acesso ao serviço:

A forma de acesso se dará pela demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS de abrangência. As organizações sociais conveniadas poderão fazer a inclusão de 40% dos usuários preferencialmente, do seu território, desde que sejam validados pelo técnico de referência do CRAS, supervisor do serviço, e deverão destinar 60% de sua capacidade de atendimento aos encaminhamentos realizados pelo CRAS de abrangência, conforme Resolução CIT nº 07/2009.

A demanda que acessar diretamente o serviço através de: procura espontânea, pelo encaminhamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas, por meio dos órgãos do sistema de garantia de direitos, poderá fazer sua matrícula no serviço e, em seguida, será encaminhada ao CRAS de abrangência para a inclusão do usuário no Cadúnico, e obtenção do Número de Identificação Social – NIS, para aqueles que ainda não o possuem.

8 - Unidade:

Espaços/locais (cedidos, alugados ou próprios), administrados por entidades/organizações sem fins lucrativos.

9 - Abrangência:

Regional (observado o item 7)

10 - Configuração do serviço:

10.1 - Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Alimentação;
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias adequadas;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Acessibilidade em todos os ambientes;
- Cozinha, despensa e refeitório;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e
- Provedor de internet de banda larga;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, culturais e esportivos;
- Banco de dados da rede de serviços do território.
- Estrutura com lona e picadeiro.

10.2 - Trabalho Social

- Acolhida e escuta;
- Realização visitas domiciliares;

- Atendimento individual e familiar;
- Orientação e encaminhamentos;
- Realização de atividades informativas grupais;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários de famílias com perfil para inclusão em PTR e BPC, ou em situação de risco e violação de direitos;
- Articulação permanente com o CRAS de referência;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Promoção de oportunidades de fomento a produções artísticas.

10.3 - Trabalho Socioeducativo

- Reunião socioeducativa para o incentivo ao convívio e o fortalecimento de laços de pertencimento familiar e comunitário;
- Palestras - realização de palestras, com temas específicos e de natureza educativa, dirigida a grupos de usuários e/ou suas famílias;
- Oficinas - as oficinas devem ser organizadas com objetivo, prazo e público definido, que contribuem para a construção de novos conhecimentos, favorecem o diálogo e o convívio com as diferenças;
- Oficinas circenses - atividades artísticas, ambientadas numa lona circense, desenvolvidas de forma lúdica, para promover a auto-estima, autonomia e a cidadania;
- Eventos – atividades de caráter coletivo, para dinamizar as relações no território. Promove a comunicação comunitária, a mobilização social e fortalece vínculos entre as diversas famílias do serviço;
- Promoção de atividades para o desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
- Desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e
- Desenvolvimento de atividades circenses tais como: Acrobacias, Aéreas, Solo, Malabares, Equilíbrio e Encenação.

10.4- Aquisições Dos Usuários

- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso a ambiente acolhedor;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
- Inserção e permanência na rede de ensino;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;

- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas;
- Ter contribuído para superação das dificuldades de subsistência.

10.5. – Recursos Humanos:

- _ Gerente de Serviço II – 01 para cada unidade de serviço
- _ Técnico – 02 para cada unidade de serviço
- _ Auxiliar Administrativo – 01 para serviços com capacidade a partir de 180
- _ Técnico Especializado I – 01 para cada 20 usuários por turno
- _ Cozinheiro – 01 para cada unidade de serviço
- _ Agente Operacional – 02 para 60 usuários, sendo 01 para cozinha por turno de quatro horas.

11 - Indicadores de avaliação do serviço:

Fonte: Declaração Mensal de Execução do Serviço

- Percentual de crianças de 06 a 11 anos que abandonaram o serviço durante o trimestre - Meta: Inferior a 10%
- Percentual de adolescentes de 12 a 14 anos que abandonaram o serviço durante o trimestre - Meta: Inferior a 10%
- Percentual de adolescentes e jovens de 15 a 17 anos que abandonaram o serviço durante o trimestre - Meta: Inferior a 10%
- Percentual médio de crianças e adolescentes com deficiência atendidos durante os meses do trimestre - Meta: 05% ou mais
- Percentual de crianças e adolescentes beneficiários de bolsa PETI, encaminhados pelo CRAS, inseridos no serviço durante o trimestre - Meta: 100%
- Percentual médio de famílias de crianças, adolescentes ou jovens que participam do trabalho com famílias no trimestre - Meta: 80% ou mais
- Percentual de famílias de usuários, beneficiárias de PTR, que não cumpriram condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda durante o trimestre - Meta: 0%

12. Cadastro dos usuários

A Organização deverá cadastrar e manter atualizado os dados das crianças, adolescentes e jovens e suas famílias em instrumental próprio definido pela SMADS, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos beneficiários, contribuindo para o exercício da cidadania.

13. Relação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O Serviço deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades

apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

14. Inserção no território, trabalho em rede e ação integrada

O serviço deverá desenvolver, juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersectorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

15 – REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- 1. Manual Prático de Alimentação Saudável** – Orientações Técnicas para a elaboração de uma alimentação adequada e segura aos usuários dos serviços conveniados.
- 2. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** - material produzido pelo MDS e disponível no site: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/concepcao-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos/concepcao-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos>
- 3. Traçado Metodológico do Projovem Adolescente:** material produzido pelo MDS e disponível no link: http://www.projovem.gov.br/userfiles/file/SET%202008_%20PPI%20FINAL.pdf
- 4. Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos (prioridade para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)**
Disponível em www.mds.gov.br

ANEXO II

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONVENIADOS			
<i>Valores de acordo com a Portaria 26/SMADS/2015</i>			
SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV / CIRCO SOCIAL			
CAPACIDADE MINIMA		400	
I - RECURSOS HUMANOS			
<i>Cargos</i>	<i>Padrão / Quant</i>	<i>Salário</i>	<i>Total Salários</i>
Gerente de Serviço II	1	3.505,30	3.505,30
Técnico *	2	2.530,54	5.061,08
Auxiliar Administrativo **	1	1.385,20	1.385,20
Técnico Especializado I - 20 h **	20	1.272,07	25.441,40
Cozinheiro - 40 h	1	1.238,31	1.238,31
Agente Operacional - 40 h - Limpeza **	3	1.011,79	3.035,37
Agente Operacional - 40 h - Cozinha **	3	1.011,79	3.035,37
Agente Operacional - 20 h - Limpeza **	1	505,89	505,89
Agente Operacional - 20 h - Cozinha **	1	505,89	505,89
TOTAL	33		43.713,81
II - ENCARGOS SOCIAIS			
	<i>% encargos</i>	<i>Valor</i>	
Sem isenção	0,5947	25.996,60	
Com isenção	0,3267	14.281,30	
	<i>Qtidade / mês</i>	<i>Valor / h</i>	<i>Valor</i>
HORAS TÉCNICAS			0,00
HORAS OFICINAS			0,00
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS + ENCARGOS SOCIAIS			
Sem isenção		69.710,41	
Com isenção		57.995,11	
DESPESAS COMPLEMENTARES			
		<i>Per Capita</i>	<i>Valor</i>
III - ALIMENTAÇÃO		102,22	40.888,00
IV - MATERIAL PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO		22,64	9.056,00
V - OUTRAS DESPESAS		58,02	23.208,00
VI - CONCESSIONÁRIAS		18,22	7.288,00
V - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
<i>Qtidade. Veículos</i>	<i>Valor/hora</i>	<i>Nº hs/mês</i>	<i>Valor</i>
			0,00
TOTAL DESPESAS COMPLEMENTARES			
SUB TOTAL			80.440,00
TOTAL DO CONVÊNIO			
SEM ISENÇÃO			150.150,41
COM ISENÇÃO			138.435,11
SEM REPASSE PARA DESPESAS DE ÁGUA E LUZ		<i>30% CONCESSIONÁRIA</i>	
SEM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS		2.186,40	145.048,81

COM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS	133.333,51
Observação:	
* O profissional de Serviço Social tem a carga horária semanal de 30 h - Lei Federal 12.317/2010	
Memória de cálculo (Quadro de RH):	
** Haverá variação, de acordo com a capacidade definida no convênio, somente para a quantidade dos seguintes profissionais:	
**Técnico Especializado I - 1 para cada 20 usuários	
**Agente Operacional -20/40 horas, de acordo com numero total e a composição de grupos de usuários, POR TURNO de quatro horas, sendo 02 para cada 60 usuários, dos quais 01 para cozinha, conforme a Portaria 46/SMADS/2010.	
**Auxiliar Administrativo - 1 para capacidade igual ou superior a 180	
Observação: Estes valores são meramente referenciais para a composição do custo do serviço com base nas legislações vigentes, podendo a proponente elaborar o seu próprio Demonstrativo de Custeio do Serviço Conveniado nos termos do art. 2º da Portaria 27/SMADS/2015.	